

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024	Data de Abertura: 05/12/2024 às 09:30, no site www.bll.org.br
-------------------------------------	---

Objeto			
Contratação de serviços de mão de obra mecânica especializada e fornecimento de peças genuínas e demais itens necessários para conserto e total recuperação do motor e embuchamento completo da lança e caçamba de uma Escavadeira Hidráulica Doosan DX180 LC ano 2012.			
Tipo da licitação		Modo de disputa	
Menor preço global do lote		Aberto	
Valore máximo aceitável			
Conforme item 3.1 do Edital			
Registro de Preços	Visita Técnica	Amostra	Instrumento Contratual
NÃO	OPCIONAL	NÃO	Contrato

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP
SIM	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 02/12/2024

Endereço da Sede do Daep	e-mail para comunicação	Telefone
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP – CEP 16.303-194.	compras@daep.com.br	(18) 3654-6103

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**Processo nº 53/2024 – Edital nº 29/2024****EXCLUSIVA PARA ME/EPP****PREÂMBULO**

O Daep – Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, e de Seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 184 de 01/06/2023, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global objetivando: Contratação de serviços de mão de obra mecânica especializada e fornecimento de peças genuínas e demais itens necessários para conserto e total recuperação do motor e embuchamento completo da lança e caçamba de uma Escavadeira Hidráulica Doosan DX180 LC ano 2012, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30min do dia 19/11/2024 até as 08h30min do dia 05/12/2024.

- **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS** 05/12/2024 às 08h30min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/12/2024 às 09h00min.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 05/12/2024 às 09h30min.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do Daep, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP, fone: 18-3654-6103, e-mail: compras@daep.com.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame diretamente através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 / 3097-4603 ou (41) 99264-7677 / 99203-9595 ou pelo email contato@bll.org.br

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024**, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto: Contratação de serviços de mão de obra mecânica especializada e fornecimento de peças genuínas e demais itens necessários para conserto e total recuperação do motor e embuchamento completo da lança e caçamba de uma Escavadeira Hidráulica Doosan DX180 LC ano 2012.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes dos Termos de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3. PREÇOS REFERENCIAIS, JUSTIFICATIVAS E VISITA TÉCNICA

3.1 O valor estimado será conforme abaixo:

A) LOTE 01: Compõem o lote 01 todas as peças e serviços necessários para manutenção do equipamento, conforme descritos na tabela abaixo:

Item	Quant.	PEÇAS	Valor estimado unitário	Valor estimado Total
1	2	01.00022.007954 - BUCHA - 131004-0023A - DOOSAN	R\$ 295,24	R\$ 590,48
2	2	01.00022.007955 - BUCHA - 131004-0021A - DOOSAN	R\$ 267,96	R\$ 535,91
3	2	01.00022.007956 - BUCHA - 131004-0039A - DOOSAN	R\$ 335,69	R\$ 671,38
4	2	01.00022.007957 - BUCHA - 131004-0026A - DOOSAN	R\$ 288,64	R\$ 577,28
5	1	01.00022.007958 - PARAFUSO - DS0001082 - DOOSAN	R\$ 122,59	R\$ 122,59
6	1	01.00022.007959 - PINO - 120501-01051 - DOOSAN	R\$ 2.756,64	R\$ 2.756,64

7	2	01.00022.007960 - PINO - 120501-01052 - DOOSAN	R\$ 1.200,63	R\$ 2.401,25
8	1	01.00022.007961 - PINO - 120501-01053A - DOOSAN	R\$ 3.098,17	R\$ 3.098,17
9	10	01.00022.007962 - RENTOR DE GRAXA - DS5502004 - DOOSAN	R\$ 41,98	R\$ 419,84
10	8	01.00022.007963 - RENTOR DE GRAXA - DS5502024 - DOOSAN	R\$ 40,94	R\$ 327,51
11	2	01.00022.007964 - RENTOR DE GRAXA - DS5502003 - DOOSAN	R\$ 40,94	R\$ 81,88
12	2	01.00022.007965 - CALÇO - DS7752096 - DOOSAN	R\$ 72,47	R\$ 144,94
13	2	01.00022.007966 - CALÇO - DS7752098 - DOOSAN	R\$ 84,38	R\$ 168,76
14	4	01.00022.007967 - CALÇO - DS7752069 - DOOSAN	R\$ 94,30	R\$ 377,20
15	4	01.00022.007968 - CALÇO - DS7752070 - DOOSAN	R\$ 106,70	R\$ 426,81
16	8	01.00022.007969 - PORCA - S4012933 - DOOSAN	R\$ 6,15	R\$ 49,20
17	2	01.00022.007970 - PARAFUSO - DS0001084 - DOOSAN	R\$ 53,30	R\$ 106,60
18	1	01.00022.007971 - PARAFUSO - DS0001083 - DOOSAN	R\$ 53,30	R\$ 53,30
19	4	01.00022.007972 - GRAXEIRA - S6710041 - DOOSAN	R\$ 11,15	R\$ 44,61
20	2	01.00022.007973 - ORING - DS2855005 - DOOSAN	R\$ 174,25	R\$ 348,50
21	2	01.00022.007974 - ESPAÇADOR - 110951-00130 - DOOSAN	R\$ 4.946,78	R\$ 9.893,55
22	4	01.00022.007975 - PARAFUSO - S0712066 - DOOSAN	R\$ 13,40	R\$ 53,60
23	2	01.00022.007976 - ORING - DS2855003 - DOOSAN	R\$ 147,91	R\$ 295,82
24	1	01.00016.005272 - CHAPA CARBONO	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
25	1	01.00022.007977 - PINO - 120501-01815 - DOOSAN	R\$ 678,90	R\$ 678,90
26	2	01.00022.007978 - CALÇO - DS7752071 - DOOSAN	R\$ 21,20	R\$ 42,40
27	2	01.00022.007979 - CALÇO - DS7752072 - DOOSAN	R\$ 19,50	R\$ 39,00
28	2	01.00022.007980 - CALÇO - DS7752095 - DOOSAN	R\$ 18,50	R\$ 37,00
29	2	01.00022.007981 - BUCHA - 131008-00071 - DOOSAN	R\$ 348,50	R\$ 697,00
30	1	01.00022.007373 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	R\$ 7.391,00	R\$ 7.391,00
31	12	01.00022.007982 - SEDE VALVULA INTERNA	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
32	12	01.00022.007983 - SEDE VALVULA EXTERNA	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
33	24	01.00022.007368 - GUIA DE VALVULAS P/ VEICULOS	R\$ 57,00	R\$ 1.368,00
34	6	01.00022.007984 - BUCHA DO BOCAL DO INJETOR - 65 03205-0006B - DOOSAN	R\$ 342,00	R\$ 2.052,00
35	12	01.00022.007985 - ORING - 65 96501 0088 - DOOSAN	R\$ 1,20	R\$ 14,40
36	12	01.00022.007986 - VALVULA DE ADMISSÃO - 65 04101 0065B - DOOSAN	R\$ 247,00	R\$ 2.964,00
37	12	01.00022.007987 - VALVULA ESCAPE - 65 04101 0066B - DOOSAN	R\$ 247,00	R\$ 2.964,00
38	24	01.00022.007988 - RETENTOR DE VALVULA - 65 04902 0016 - DOOSAN	R\$ 57,00	R\$ 1.368,00
39	1	01.00005.004878 - FILTRO DE OLEO 6505510-5032A DOOSAN 400508-00036N	R\$ 361,00	R\$ 361,00
40	1	01.00022.007375 - BOMBA D'AGUA P/ VEICULOS	R\$ 2.354,60	R\$ 2.354,60
41	2	01.00022.007989 - CORREIA - DOOSAN	R\$ 241,20	R\$ 482,40
Item	Quant.	Serviços	Valor estimado unitário	Valor estimado Total
1	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DA CAÇAMBA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO DA PONTA DA LANÇA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - CORTE E INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE DESGASTE	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
4	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DA ARTICULAÇÃO DA PONTA DA LANÇA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS E AJUSTES COM CALÇOS	R\$ 540,00	R\$ 540,00
5	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS E AJUSTE DE CALÇOS	R\$ 580,00	R\$ 580,00
6	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DO BRAÇO DA CAÇAMBA	R\$ 550,00	R\$ 550,00
7	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DA BASE DO BRAÇO DA CAÇAMBA, COM UTILIZAÇÃO DE MAÇARICO E SOLDA	R\$ 420,00	R\$ 420,00
8	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DO BRAÇO DA CAÇAMBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PINO, E AJUSTE DE CALÇOS	R\$ 650,00	R\$ 650,00
9	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DO CABEÇOTE DO MOTOR	R\$ 480,00	R\$ 480,00
10	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - DESMONTAGEM DO CABEÇOTE DO MOTOR	R\$ 320,00	R\$ 320,00
11	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - RETIFICA COMPLETA DO CABEÇOTE, COM SUBSTITUIÇÃO DE GUIAS, SEDES E VALVULAS	R\$ 490,00	R\$ 490,00

12	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - MONTAGEM COMPLETA DO CABEÇOTE, COM AJUSTES NECESSARIOS	R\$ 450,00	R\$ 450,00
13	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DO CABEÇOTE, COM REGULAGENS, AJUSTES, TORQUE E FUNCIONAMENTO	R\$ 850,00	R\$ 850,00
14	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
15	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RADIADOR	R\$ 450,00	R\$ 450,00
16	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - LIMPEZA QUIMICA E VARETAMENTO DO RADIADOR	R\$ 650,00	R\$ 650,00

Valor total materiais: R\$ 52.396,51

Valor total serviços: R\$ 10.460,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL DO LOTE: R\$ 62.856,51

3.2. Da escolha por agrupamento de itens: Os itens deste processo estão agrupados em lotes, respeitando-se a identidade dos mesmos. Cada veículo possui singularidades, quais sejam, marca e modelo e o não agrupamento poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Vislumbra-se que a reunião de itens em grupos possibilitará o aumento da atratividade na contratação do serviço por possíveis interessados. Por isto a reunião de veículos com peças de reposição e funcionamento técnico semelhantes, proporcionará uma ampliação da competitividade e ainda um possível ganho em escala.

3.4 . DA VISITA TÉCNICA

3.4.1. Os licitantes poderão efetuar vistoria na máquina, a fim de tomar conhecimento da natureza dos serviços, das condições necessárias à realização do objeto da licitação, forma e condições da execução dos serviços, bem como de todos os dados necessários para a preparação de sua proposta.

3.4.2. A **visita técnica** deverá ser agendada.

3.4.3. O agendamento será realizado a critério da Administração do Daep. O licitante deverá entrar em contato através do fone: (18) 3654-6108 ou pelo e-mail: oficina@daep.com.br , as visitas serão realizadas **somente nos dias úteis de segunda a sexta-feira**, no período de **19/11/2024 à 04/12/2024**.

3.4.4. A vistoria será acompanhada pelo responsável da oficina, devendo a empresa interessada agendar com antecedência de até 01(um) dia da data da sessão de abertura.

3.4.5 Será emitido **Atestado de comparecimento à Visita Técnica**.

4.LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo para finalização dos serviços e entrega do equipamento será de até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços emitido pelo serviço de compras

do Daep". O objeto será entregue na sede do Daep, situado na Av. Adelino Peters, nº 217, de segunda a sexta feira, das 08h:00min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:00min.

4.2 O transporte dos objetos deste certame, será de completa responsabilidade da empresa contratada, inclusive no caso de ocorrências de acidentes e combustíveis e óleos utilizados. A empresa contratada, ficará responsável pelo transporte e descarregamento dos materiais até o local de entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / (41) 99264-7677 / (41) 99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, conforme artigo 14 da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de procuração, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através dos e-mails compras@daep.com.br ou licitacao@daep.com.br.

8.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 A documentação para fins de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, fica a critério do licitante anexar a documentação junto com a proposta ou, caso seja o vencedor, anexar no momento em que o pregoeiro solicitar.

9.1.2. No cadastramento das propostas deverá que se tomar o cuidado de sob nenhuma hipótese ocorrer a identificação do licitante. Caso o licitante seja o fabricante do produto ofertado ou nos casos de prestação de serviços, identificar a marca/modelo como “marca própria ou própria.” Correndo o risco de desclassificação caso seja possível a sua identificação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor global.

10.1.2. Descrição detalhada do objeto;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11 REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para o item.

12.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, como sendo o menor preço unitário por item.

12.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data para a sua continuidade.

13.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

14.1.2 Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados);

14.1.3 Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaldatransparencia.gov.br>).

14.1.4 Havendo necessidade de informações complementares, fica facultada aos pregoeiros a consulta ao Sicaf.

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

14.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6. Ressalvado o disposto no item **9.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.7. DOCUMENTAÇÃO

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certidão simplificada da junta comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

OBSERVAÇÃO: caso a empresa não tenha, ou seja, isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

**** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.**

14.7.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a.1) Documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

14.7.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Documento comprobatório de capacitação, através de atestado (s) fornecido por pessoa físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que demonstre (m) que o licitante possui experiência comprovada na execução de serviços semelhantes ao objeto deste certame.

14.7.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento;**
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;
- c) Declaração de Emprego de mão de obra;
- d) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital;
- e) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- g) Declaração de comprometimento de entrega.

Obs: As declarações acima mencionadas poderão constar em uma **Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo II.**

14.7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual **ou** municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) **Preço: deverá apresentar proposta realinhada**, podendo utilizar o modelo de proposta do **Anexo III.**

d) Prazo de entrega: Conforme edital.

e) **Condições de pagamento:** Em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e liberação pelo fiscal da contratação, mediante depósito bancário/pix, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Citar na Proposta dados bancários e chave pix para depósito.

g) A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável.

h) **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do certame, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

15.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

15.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento somente será efetuado após recebimento do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica no serviço de compras ou pelo email compras3@daep.com.br, e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

19.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **Contratada** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.3. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

19.3.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.**

19.5. A **Contratada** efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

19.6. A **Contratada** efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

19.7. Caso a **Contratada** seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 24.3 e 24.4 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

19.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

19.8.1. A **Contratada** deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

19.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

19.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **Contratada**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto deste certame será recebido:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

20.2 Constatadas irregularidades, o Daep poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

20.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

21. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

21.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária **Ficha 05** - Classificação Funcional Programática: – 3.3.90.30.99 – 17.512.0051.2.051.04.1100 e **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000

22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 Não manter a proposta;

22.1.7 Cometer fraude fiscal;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 10.% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O andamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Daep resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Daep poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Daep, observado o princípio da proporcionalidade.

2.13 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1 A Gestão deste fornecimento será realizada pelo(a) Sr(a). Marcello Maschietto, designado pela Portaria 206/2023 de 27/06/2023.

23.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Sr. Edicarlos Garcia Menchon, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito

de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

24.1. A licitante vencedora e o Daep, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

24.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.3. A licitante vencedora e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

24.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.5. A licitante vencedora não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

24.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no site oficial do DAEP: www.daep.com.br.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

27.1. Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo – Declaração unificada
- III – Modelo de proposta
- IV – Minuta de contrato

Penápolis, 14 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do Daep

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

UNIDADE SOLICITANTE: Oficina Mecânica

1. OBJETO

- 1.1- Serviços de mão de obra mecânica especializada e fornecimento de peças genuínas e demais itens necessários para conserto e total recuperação do motor e embuchamento completo da lança e caçamba de uma Escavadeira Hidráulica Doosan DX180 LC ano 2012, conforme abaixo:

Item	Quant.	PEÇAS
1	2	01.00022.007954 - BUCHA - 131004-0023A - DOOSAN
2	2	01.00022.007955 - BUCHA - 131004-0021A - DOOSAN
3	2	01.00022.007956 - BUCHA - 131004-0039A - DOOSAN
4	2	01.00022.007957 - BUCHA - 131004-0026A - DOOSAN
5	1	01.00022.007958 - PARAFUSO - DS0001082 - DOOSAN
6	1	01.00022.007959 - PINO - 120501-01051 - DOOSAN
7	2	01.00022.007960 - PINO - 120501-01052 - DOOSAN
8	1	01.00022.007961 - PINO - 120501-01053A - DOOSAN
9	10	01.00022.007962 - RENTOR DE GRAXA - DS5502004 - DOOSAN
10	8	01.00022.007963 - RENTOR DE GRAXA - DS5502024 - DOOSAN
11	2	01.00022.007964 - RENTOR DE GRAXA - DS5502003 - DOOSAN
12	2	01.00022.007965 - CALÇO - DS7752096 - DOOSAN
13	2	01.00022.007966 - CALÇO - DS7752098 - DOOSAN
14	4	01.00022.007967 - CALÇO - DS7752069 - DOOSAN
15	4	01.00022.007968 - CALÇO - DS7752070 - DOOSAN
16	8	01.00022.007969 - PORCA - S4012933 - DOOSAN
17	2	01.00022.007970 - PARAFUSO - DS0001084 - DOOSAN
18	1	01.00022.007971 - PARAFUSO - DS0001083 - DOOSAN
19	4	01.00022.007972 - GRAXEIRA - S6710041 - DOOSAN
20	2	01.00022.007973 - ORING - DS2855005 - DOOSAN
21	2	01.00022.007974 - ESPAÇADOR - 110951-00130 - DOOSAN
22	4	01.00022.007975 - PARAFUSO - S0712066 - DOOSAN
23	2	01.00022.007976 - ORING - DS2855003 - DOOSAN
24	1	01.00016.005272 - CHAPA CARBONO
25	1	01.00022.007977 - PINO - 120501-01815 - DOOSAN
26	2	01.00022.007978 - CALÇO - DS7752071 - DOOSAN
27	2	01.00022.007979 - CALÇO - DS7752072 - DOOSAN
28	2	01.00022.007980 - CALÇO - DS7752095 - DOOSAN
29	2	01.00022.007981 - BUCHA - 131008-00071- DOOSAN
30	1	01.00022.007373 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR
31	12	01.00022.007982 - SEDE VALVULA INTERNA
32	12	01.00022.007983 - SEDE VALVULA EXTERNA
33	24	01.00022.007368 - GUIA DE VALVULAS P/ VEICULOS
34	6	01.00022.007984 - BUCHA DO BOCAL DO INJETOR - 65 03205-0006B - DOOSAN
35	12	01.00022.007985 - ORING - 65 96501 0088 - DOOSAN
36	12	01.00022.007986 - VALVULA DE ADMISSÃO - 65 04101 0065B - DOOSAN
37	12	01.00022.007987 - VALVULA ESCAPE - 65 04101 0066B - DOOSAN
38	24	01.00022.007988 - RETENTOR DE VALVULA - 65 04902 0016 - DOOSAN
39	1	01.00005.004878 - FILTRO DE OLEO 6505510-5032A DOOSAN 400508-00036N
40	1	01.00022.007375 - BOMBA D'AGUA P/ VEICULOS
41	2	01.00022.007989 - CORREIA - DOOSAN
Item	Quant.	Serviços
1	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DA CAÇAMBA
2	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO DA PONTA DA LANÇA
3	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - CORTE E INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE DESGASTE

4	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DA ARTICULAÇÃO DA PONTA DA LANÇA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS E AJUSTES COM CALÇOS
5	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS E AJUSTE DE CALÇOS
6	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DO BRAÇO DA CAÇAMBA
7	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DA BASE DO BRAÇO DA CAÇAMBA, COM UTILIZAÇÃO DE MAÇARICO E SOLDA
8	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DO BRAÇO DA CAÇAMBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PINO, E AJUSTE DE CALÇOS
9	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DO CABEÇOTE DO MOTOR
10	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - DESMONTAGEM DO CABEÇOTE DO MOTOR
11	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - RETIFICA COMPLETA DO CABEÇOTE, COM SUBSTITUIÇÃO DE GUIAS, SEDES E VALVULAS
12	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - MONTAGEM COMPLETA DO CABEÇOTE, COM AJUSTES NECESSARIOS
13	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DO CABEÇOTE, COM REGULAGENS, AJUSTES, TORQUE E FUNCIONAMENTO
14	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA
15	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RADIADOR
16	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - LIMPEZA QUÍMICA E VARETAMENTO DO RADIADOR

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2 O serviço é necessário porque a escavadeira começou esquentar e sumir água, sendo necessário reposição de dois litros ou mais de água por dia e após análise mecânica e testes observou que havia queimado junta do cabeçote, tendo que retificar o mesmo e devido ao desgaste de pinos e buchas da lança e caçamba é necessário fazer o embuchamento dos mesmos com troca de buchas, pinos, retentores e calços. Para execução do serviço de retifica do motor é necessário remover o motor, desmontar, limpeza química, fazer a retifica do cabeçote com substituição de peças originais e montagem completa e regulagem, ajustes, torque e funcionamento, troca da bomba d'água, remoção do radiador varetamento e instalação; e no embuchamento deverá remover a caçamba, articulação da ponta da lança, instalação das placas de desgastes, instalação da ponta da lança e caçamba, remoção do braço da caçamba, substituição de buchas da base do braço da caçamba e instalação do braço com substituição de pinos e ajustes de calços. Este serviço é de fundamental importância para por a escavadeira em movimento.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se de termo de Referência para retifica completa do cabeçote do motor e embuchamento da lança e caçamba. O serviço é necessário porque queimou a junta do cabeçote e devido ao desgaste de pinos e buchas da lança e caçamba.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada deverá entregar a Escavadeira Hidráulica Doosan DX180 LC pronta para ser utilizada nos diversos serviços do DAEP, sem que o daep necessite realizar qualquer tipo de intervenção para colocar a mesma em serviço.

5.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo contratante os serviços/peças com avarias ou defeitos;

5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

6. TRANSPORTE

6.1. O transporte do equipamento a ser reparado, ida e volta, será de completa responsabilidade da empresa contratada, inclusive no caso de ocorrências de acidentes e combustíveis e óleos utilizados.

6.2. No caso da empresa vencedora realizar o serviço fora do Perímetro Urbano de Penápolis, deverá arcar com todas as despesas com transporte de ida e volta, ficando sob sua responsabilidade a segurança do equipamento bem como a guarda do mesmo em local apropriado;

7. VISITA TÉCNICA.

7.1 - Durante a execução dos serviços, o DAEP poderá a seu critério efetuar quantas vistorias forem necessárias, sendo que a última será para a realização dos testes finais do equipamento na oficina da contratada.

7.2 - Durante a visita técnica sendo constatado necessidade de supressão ou inclusão de alguma peça ou serviço que não conste na proposta da contratada, a mesma deverá encaminhar relatório das peças/serviços com seus respectivos valores para análise do DAEP.

7.3 - Caso nas vistorias sejam constatadas algumas irregularidades que necessitem novas intervenções na escavadeira, a contratada deverá providenciar os ajustes dentro do prazo descrito.

8. DA GARANTIA.

8.1 – O prazo de garantia das peças e serviços é de no mínimo 03 meses.

8.2 – As revisões e ajustes necessários no período de garantia, deverão ser efetuados por conta da contratada.

9. PRAZO DE ENTREGA.

9.1 – 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato ou confirmação do setor de compras.

10. DAS PEÇAS RETIRADAS.

10.1 - Todas as peças retiradas deverão ser devolvidas ao DAEP.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - A contratada deverá entregar as peças que foram utilizada no conserto da Escavadeira Hidráulica Doosan DX180 LC na oficina do daep.

12. FISCAL DO CONTRATO

- Edicarlos Garcia Menchon

Penápolis, 06 de novembro de 2024.

Edicarlos Garcia Menchon.
Chefe da Oficina Mecânica.

ANEXO II**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pregão Eletrônico nº ____/____ - Processo nº ____/____ - Edital nº ____/____

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006**, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, declarando inclusive que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo esta declaração ser acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e sem os quais a mesma não terá validade.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;

DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpre e aceita** plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 – Processo nº ____/2024.

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 – Processo nº ____/2024.

DECLARA, sob as penas da Lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar o objeto desta licitação de acordo com os pedidos efetuados pela Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental- Daep, inclusive, se necessário for, os acréscimos ou supressões, e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Processo licitatório- Pregão Eletrônico nº ____/2024 – Processo nº ____/2024.

_____, de _____ de 2024

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa:

Item	Quant.	PEÇAS	Valor unitário	Valor total
1	2	01.00022.007954 - BUCHA - 131004-0023A - DOOSAN		
2	2	01.00022.007955 - BUCHA - 131004-0021A - DOOSAN		
3	2	01.00022.007956 - BUCHA - 131004-0039A - DOOSAN		
4	2	01.00022.007957 - BUCHA - 131004-0026A - DOOSAN		
5	1	01.00022.007958 - PARAFUSO - DS0001082 - DOOSAN		
6	1	01.00022.007959 - PINO - 120501-01051 - DOOSAN		
7	2	01.00022.007960 - PINO - 120501-01052 - DOOSAN		
8	1	01.00022.007961 - PINO - 120501-01053A - DOOSAN		
9	10	01.00022.007962 - RENTOR DE GRAXA - DS5502004 - DOOSAN		
10	8	01.00022.007963 - RENTOR DE GRAXA - DS5502024 - DOOSAN		
11	2	01.00022.007964 - RENTOR DE GRAXA - DS5502003 - DOOSAN		
12	2	01.00022.007965 - CALÇO - DS7752096 - DOOSAN		
13	2	01.00022.007966 - CALÇO - DS7752098 - DOOSAN		
14	4	01.00022.007967 - CALÇO - DS7752069 - DOOSAN		
15	4	01.00022.007968 - CALÇO - DS7752070 - DOOSAN		
16	8	01.00022.007969 - PORCA - S4012933 - DOOSAN		
17	2	01.00022.007970 - PARAFUSO - DS0001084 - DOOSAN		
18	1	01.00022.007971 - PARAFUSO - DS0001083 - DOOSAN		
19	4	01.00022.007972 - GRAXEIRA - S6710041 - DOOSAN		
20	2	01.00022.007973 - ORING - DS2855005 - DOOSAN		
21	2	01.00022.007974 - ESPAÇADOR - 110951-00130 - DOOSAN		
22	4	01.00022.007975 - PARAFUSO - S0712066 - DOOSAN		
23	2	01.00022.007976 - ORING - DS2855003 - DOOSAN		
24	1	01.00016.005272 - CHAPA CARBONO		
25	1	01.00022.007977 - PINO - 120501-01815 - DOOSAN		
26	2	01.00022.007978 - CALÇO - DS7752071 - DOOSAN		
27	2	01.00022.007979 - CALÇO - DS7752072 - DOOSAN		
28	2	01.00022.007980 - CALÇO - DS7752095 - DOOSAN		
29	2	01.00022.007981 - BUCHA - 131008-00071- DOOSAN		
30	1	01.00022.007373 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR		
31	12	01.00022.007982 - SEDE VALVULA INTERNA		
32	12	01.00022.007983 - SEDE VALVULA EXTERNA		
33	24	01.00022.007368 - GUIA DE VALVULAS P/ VEICULOS		
34	6	01.00022.007984 - BUCHA DO BOCAL DO INJETOR - 65 03205-0006B - DOOSAN		
35	12	01.00022.007985 - ORING - 65 96501 0088 - DOOSAN		
36	12	01.00022.007986 - VALVULA DE ADMISSÃO - 65 04101 0065B - DOOSAN		
37	12	01.00022.007987 - VALVULA ESCAPE - 65 04101 0066B - DOOSAN		
38	24	01.00022.007988 - RETENTOR DE VALVULA - 65 04902 0016 - DOOSAN		
39	1	01.00005.004878 - FILTRO DE OLEO 6505510-5032A DOOSAN 400508-00036N		
40	1	01.00022.007375 - BOMBA D'AGUA P/ VEICULOS		
41	2	01.00022.007989 - CORREIA - DOOSAN		
Item	Quant.	Serviços		
1	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DA CAÇAMBA		
2	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO DA PONTA DA LANÇA		
3	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - CORTE E INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE DESGASTE		
4	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DA ARTICULAÇÃO DA PONTA DA LANÇA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS E AJUSTES COM CALÇOS		

5	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS E AJUSTE DE CALÇOS		
6	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DO BRAÇO DA CAÇAMBA		
7	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - SUBSTITUIÇÃO DE BUCHA DA BASE DO BRAÇO DA CAÇAMBA, COM UTILIZAÇÃO DE MAÇARICO E SOLDA		
8	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DO BRAÇO DA CAÇAMBA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PINO, E AJUSTE DE CALÇOS		
9	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO DO CABEÇOTE DO MOTOR		
10	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - DESMONTAGEM DO CABEÇOTE DO MOTOR		
11	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - RETIFICA COMPLETA DO CABEÇOTE, COM SUBSTITUIÇÃO DE GUIAS, SEDES E VALVULAS		
12	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - MONTAGEM COMPLETA DO CABEÇOTE, COM AJUSTES NECESSARIOS		
13	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - INSTALAÇÃO DO CABEÇOTE, COM REGULAGENS, AJUSTES, TORQUE E FUNCIONAMENTO		
14	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA		
15	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RADIADOR		
16	1	02.00001.007160 - SERVIÇOS MECANICOS - LIMPEZA QUIMICA E VARETAMENTO DO RADIADOR		

- Demais exigências do item 10

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO Nº /2024****Pregão eletrônico /2024**

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

DAEP – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, CNPJ n.º **49.576.614/0001-05**, estabelecido na Avenida Adelino Peters n.º 217, na cidade de Penápolis /SP, neste ato representado por Carlos Alberto Bachiega, portador do RGn.º 7.892.585-X – SSP – SP e CPF n.º 003.017.808-89, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro:

....., CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida na Rua/Av....., Bairro....., na cidade de /....., CEP, representada por, CPF e RG, neste ato denominada **CONTRATADA**,

Tem entre si justo e acertado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto: Contratação de serviços de mão de obra mecânica especializada e fornecimento de peças genuínas e demais itens necessários para conserto e total recuperação do motor e embuchamento completo da lança e caçamba de uma Escavadeira Hidráulica Doosan DX180 LC ano 2012, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.3. Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 e decreto municipal 7845/2024, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o DAEP verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro Nacional de

Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Daep, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

2.5 Fica a contratada ciente de que deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação conforme artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3- DOS PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1 Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços emitido pelo serviço de compras do Daep”.

3.2 A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.

3.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**:

I - a **Contratada** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto será entregue na sede do Daep, situado na Av. Adelino Peters, nº 217, de segunda a sexta feira, das 08h:00min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:00min.

4.2. A empresa contratada, ficará responsável pelo transporte e descarregamento do equipamento até o local de entrega, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à

sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto do contrato.

5. DOS PREÇOS

5.1. O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor global de R\$
(.....).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será efetuado após recebimento do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica no serviço de compras ou pelo email compras3@daep.com.br, e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

6.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **Contratada** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

6.3. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.3.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

6.4. O **pagamento** será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix**.

6.5. A **Contratada** efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.6. A **Contratada** efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

6.7. Caso a **Contratada** seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 24.3 e 24.4 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

6.8.1. A **Contratada** deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

6.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **Contratada**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7 – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

7.1 Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato, que será 11/11/2024, data do orçamento estimativo conforme § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

7.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da **Contratada** ao **Contratante**, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

8 RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

8.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária **Ficha 05** - Classificação Funcional Programática: – 3.3.90.30.99 – 17.512.0051.2.051.04.1100 e **Ficha 08** - Classificação Funcional Programática: 3.3.90.39.99 - 17.512.0051.2.051.04.11000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

9.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o **Contratante** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

9.1.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

9.1.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

9.1.4. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.6. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **Contratante** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

9.1.7. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. A **Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **Contratante** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

10.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

10.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **Contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **Contratada**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço decobrança;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

10.1.6. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **Contratada** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

10.1.7. Exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

10.1.8. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando

qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **Contratada**, para fins de pagamento;

10.1.9. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **Contratada** no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Marcello Maschietto, portador(a) do CPF sob o nº 075.142.028-21, designado pela Portaria 206/2023 de 27/06/2023.

11.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio da Sr. Edicarlos Garcia Menchon, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

11.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.4 As sanções previstas no subitem 10.3, desta cláusula, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa **CONTRATADA** e infratora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO

13.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se compromete a publicar o presente contrato, conforme artigo 94 da Lei 14.133/2021.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. O **Contratante** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a **Contratada**.

15.2. O **Contratante** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **Contratada** com terceiros, ainda que, vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

16. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

16.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.3. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a

utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

16.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da **CONTRATADA** e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.5. O **CONTRATANTE** não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

16.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor **MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**.

17. DO FORO

17.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as normas contidas na Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Penápolis, de de 2024.

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do DAEP

Testemunhas

Nome:

RG:

Jurídico

Danilo Suniga Nogueira
OAB/SP: 310.925